LEI Nº 1337/2006

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 1323/ 2006

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -O artigo 5º, da Lei nº 1323/2006, de 28.06.2006, passa a ter a seguinte redação :

Artigo 5º- " Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao **BRDE** e/ ou a **Agencia de Fomento do Paraná S /A,** mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer "

Artigo 2º -Esta lei, entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná em :05 de outubro de 2006.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal